



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 170/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-64 R\$ 120.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.009000 Manutenção do Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000-76..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-78 R\$ 10.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Dpto de Cultura

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-626 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000-968..... R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-969 R\$ 55.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000-52..... R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824100082.110000 Serviços de Acolhimento - Idoso

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-930 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 170/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 170/2017 que visa à abertura de crédito destinada ao custeio de despesas com custeio de despesas com energia elétrica, água, luz, telefone, estagiários para o paço municipal, materiais e serviços para manutenção do cemitério municipal e serviços voltados a decoração natalina.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito